

humanitas

Vol. XLVII - Vol. I

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS



HUMANITAS

Vol. XLVII • TOMO I
MCMXCV

1.ª PARTE DA MISCELÂNEA EM HONRA
DA DOUTORA MARIA HELENA DA ROCHA PEREIRA



ANA LÚCIA AMARAL CURADO
Universidade do Minho

VIGILÂNCIA FEMININA NA ATRIBUIÇÃO DE UM DOTE

(DEMÓSTENES, *DISCURSOS PRIVADOS*, XLI¹.)

Os diversos conflitos armados que envolveram a cidade de Atenas no século V a. C. levaram a que a sua população sofresse grandes reveses. Com a deslocação militar de homens para as fileiras das frentes de batalha, a mulher foi levada a abrir-se à sociedade e aí encontrar uma nova forma de estar. Por um lado, as mulheres e as crianças sentiram mais significativamente a ausência e o desaparecimento de maridos e pais. Por outro lado, fortaleceram-se devido à própria solidão.

O território ático permaneceu úbere de esperança por novos tempos de paz e bem-estar social. A guerra do Peloponeso provocou fortes modificações nos hábitos atenienses. Se nas guerras medo-persas o grande vencedor tinha sido o homem, no contexto da guerra do Peloponeso a grande vencedora foi a mulher, que, com a partida do marido, teve necessidade de sair do seu habitual espaço familiar para o exterior e aí procurar um novo caminho de auxílio para a família.

Se, por um lado, o confronto da potência ateniense com o inimigo peloponésio alicerçou um receio dramático de perder valores como os de autonomia e domínio, por outro lado, a hostilidade e vizinhança de alia-

¹ Intitulado *Contra Espúdias. Sobre um dote*. (Πρὸς Σπουδίαν. Ἐπὲρ προικός). As citações deste discurso serão feitas pela edição de Louis Gernet, Démosthène (1957).

dos espartanos, face à cidade de Péricles, contribuíram para conduzir Atenas a uma situação de fragilidade humana.

Poderá parecer aos olhos de alguns que aspectos da vida quotidiana não acrescentam nada de importante ao conhecimento histórico da época que os circunda. Mas, pelo contrário, a família, a vida doméstica, as relações familiares invadem naturalmente o movimento público, deixando de ter apenas uma dimensão particular e individual para passar a assumir limites do foro comum.

Foi sobretudo com o aparecimento dos sofistas, inicialmente, e dos oradores áticos, mais tarde, que a cidade passou a dispor de meios para se engrandecer no domínio da educação intelectual. As recentes e dinâmicas sociais trouxeram a novidade do poder da palavra para a cidade e seus cidadãos, ao atribuir-lhes, por meio deste novo conceito de saber, a possibilidade de eles próprios influenciarem e decidirem a política do estado ou ao fornecer-lhes a capacidade de resolverem as dificuldades individuais, no decorrer da vida social e familiar.

Para além da influência pedagógica exercida sobre os contemporâneos, os textos dos oradores, pela articulação que fazem entre a vida pública e privada, continuam para os modernos a ser um manancial inesgotável de informação.

À medida que caminhamos através dos testemunhos argumentativos legados pelos oradores áticos, reconhecemos elementos que nos permitem avistar algumas práticas sobre a educação da jovem e as circunstâncias do casamento, os direitos e deveres do marido e da mulher, o plano e as características da vivência de um com o outro, as relações de ambos, o divórcio, a educação e autoridade dos pais sobre os filhos, a prostituição a par das relações conjugais, a defesa e a influência da mulher. Todas estas questões, salientadas, estudadas, concretizadas e criticadas, são o principal objecto das obras dos oradores áticos² sobre matéria privada, e são, ao mesmo tempo, a base estrutural do conhecimento da família e da sociedade da Grécia clássica. Verificamos ainda como todos eles se tornaram importantes na condução política e social da cidade. Deste modo, notamos que os conflitos políticos do mundo grego, em geral, e das cidades, em

² Não queremos, contudo, olvidar o importante contributo da obra *Económico* de Xenofonte que fornece aspectos concretos e práticos da gestão diária do seu domínio através da sua própria experiência conjugal. É através de referências coloridas que apreendemos alguns conselhos de um modo de vida doméstico, de carácter aristocrático, assim como, por exemplo, aspectos do trabalho serviçal que a esposa devia orientar e seguir, com atenção, em proveito do bem da comunidade familiar.

particular, não se podem apartar da vida privada da população. À medida que o homem se foi desencantando com a *πόλις*, a perspectiva individualista e doméstica foi-se impondo. O núcleo familiar vive inserido na sociedade política, económica, militar, religiosa, que respira momentos activos e passivos, regressivos e progressivos, e, naturalmente, estas clivagens interferem e fazem vacilar, directa e indirectamente, a vida privada do povo que a constitui.

Virtualmente forte e importante na sociedade, mas não concebida à imagem do seu semelhante masculino, a mulher ateniense do século IV a. C. revela uma predisposição para o silêncio perante o mundo exterior ao seu *οἶκος*³. É esta, em geral, a noção que possuímos depois de analisados os textos de Iseu e Demóstenes, autores que nos discursos de carácter privado mais se alongam a respeito da vida feminina. Os casos e situações revelados e abordados pelos oradores áticos poderiam não corresponder estritamente à verdade, mas contribuem, em grande parte, para uma panorâmica geral do quadro possível da sociedade ateniense. Tem-se sempre em atenção que o conhecimento hoje acessível da vida quotidiana do território ático é mediado por um forte enviesamento dos testemunhos remanescentes. Dir-se-ia, mesmo, que estes testemunhos se estruturam segundo a manifestação de interesses privados em acções judiciais.

O afastamento da mulher do contexto público possui, todavia, algumas excepções importantes. Assim, a figura feminina encontra-se fora do seu domínio de actuação habitual, quando, por exemplo, pretextos de festas religiosas conseguiam apartá-la da família e da casa e pô-la em contacto com as suas iguais. Estes momentos associam, em geral, ao elemento religioso, a pura distracção, longe do olhar dominador da figura masculina⁴. Ou, ainda, quando entre elas emprestavam utensílios domésti-

³ Esta palavra que designa habitação, pode compreender, em simultâneo, a noção de família, incluindo tanto os seus membros, como os bens que lhe são pertença. A sua utilização semântica também podia corresponder à noção de fratria ou, talvez, de demo, em que era registado um cidadão (*πολίτης*) ateniense. O cidadão passava então a auferir legitimamente do direito de participação na vida pública e organizativa da cidade.

⁴ Recordemos, a título de exemplo, a celebração do festival que consagra a figura divina de Deméter, as Tesmofórias, cuja importância feminina é parodiada por Aristófanes na peça *Thesmophoriazousae* (*As mulheres que celebram as Tesmofórias*, trad. port. Maria de Fátima Sousa e Silva, 2ª ed., Coimbra, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988). Sobre este assunto, veja-se Walter Burkert, *Religião Grega na Época Clássica e Arcaica*, trad. port. M. J. Simões Loureiro, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1993, Cap. V. 2. 5, «Tesmofórias», pp. 463-471. Esta informação pode ainda ser reforçada com uma opinião baseada na observação de alguns aspectos da pintura grega: «*Thus in vase painting, respectable women are rarely*

cos, ou ajudavam e assistiam no parto. A situação tradicional da mulher alterou-se com a guerra. Durante este período, passou a ser habitual que as mulheres de família fossem à fonte, o que antes era tarefa ou de escravas ou de mulheres de nível social não aristocrático. No discurso que iremos abordar, há uma referência, sintomaticamente, a uma festa religiosa dedicada aos mortos da família, cuja veneração e participação parecia ser da competência das mulheres da família⁵ a que o falecido pertencia, que era ao mesmo tempo complementada com oferendas rituais (τὸ δὲ τελευταῖον εἰσενεγκούσης τῆς ἐμῆς γυναικὸς εἰς τὰ Νεμέσια τῷ πατρὶ μνᾶν ἀργυρίου καὶ προαναλωσάσης, XLI. 11).

A esposa aparece, classicamente, como um ser que se compraz em aceitar a superioridade masculina, permanecendo numa sombra que provavelmente foi tecida por fortes e estranhos argumentos masculinos. No entanto, é interessante salientar que em estelas funerárias eram frequentes referências particulares à mulher no seio familiar e até à sua própria intimidade (formas de tratamento carinhoso, memórias saudosas por parte dos descendentes). Mas será que de todos estes dispositivos e movimentos de silêncio não sobressai qualquer indício de avanço feminino, ainda que não totalmente visível e inverosimilmente credível ao olhar masculino?

Ao contrário do que acontecia na Comédia Antiga⁶, em que o quadro feminino é utópico e que não pode ser tomado como algo que na realidade se verificasse, a mulher, enquanto esposa legítima, nos oradores áticos, é, quando percorremos os vários discursos, uma personagem pouco actuante, ou pelo menos tornada como tal. As suas formas de expressão são silenciosas. Porém, a expressão inaudível da voz feminina está presente ainda que de modo indirecto e velado. A mulher marca o seu posicionamento ao lado do homem no quotidiano de forma atenuada.

portrayed out-of-doors, except at festivals or in cemeteries and wedding processions», Fantham *et al.* (1994: 79). Esta passagem revela, pois, o carácter excepcional da presença feminina no exterior apenas em circunstâncias intimamente ligadas à prática do culto religioso.

⁵ Impera uma certa dúvida quanto ao verdadeiro carácter desta festa religiosa — Τὰ Νεμέσια, cf. Démosthène (1957: 63) — não se sabendo concretamente se se tratava de um culto doméstico dos mortos ou se possuía uma dimensão mais lata.

⁶ Referimo-nos particularmente à comédia aristofânica, de que um dos alvos preferidos foi a ridicularização da figura feminina. Na prática discursiva dos oradores áticos é dado à mulher um relevo velado, que na comédia era contraposto a um lugar principal através de ingredientes baseados na prática do riso e de aspectos pitorescos (e.g.: *Lysistrata*, *Ecclesiazusae*).

A mulher e o casamento significam uma forma de assegurar a descendência da família e, conseqüentemente, uma continuação do estado. Ela simboliza a transmissão de bens de pais para filhos, e a legitimidade institucional deste legado era consagrada pela atribuição de um dote, *προίξ*. A mulher passava da tutela do pai para a do marido, sem perder, contudo, o estatuto de filha. Esta transição era acompanhada de um dote, que tornava a esposa sua titular, mas não sua proprietária. O dote destinava-se aos filhos do casamento, que um dia dele tomariam posse, por morte da mãe. Ela era, pois, o veículo transmissor de um bem do avô paterno. Como podemos verificar, embora sem direitos cívicos reconhecidos⁷, a mulher constituía um elo de ligação entre as gerações passadas e os seus bens e as gerações vindouras, símbolo vivo da importância da tradição familiar.

Porém, esta rigidez legal era suavizada na prática, onde a mulher não era um mero instrumento jurídico, mas tinha uma palavra a dizer. É isto que sobressai do texto de Demóstenes de que aqui nos ocupamos.

O discurso⁸ em análise levanta questões de direito familiar, muito em particular aspectos concernentes às relações paterno-filiais, matrimoniais e de sucessão. O argumento em estudo decorre de uma acção judicial resultante de uma presumível atribuição incorrecta de dote ao proprietário legal. Referimo-nos, em particular, ao queixoso. Este aproveita o ensejo para eleger outras acusações contra seu cunhado, Espúdias. A história é traçada sobre simples episódios de família, e o processo judicial só tem lugar depois da morte da figura patriarcal.

Como fazia parte dos elementos convencionais da retórica forense⁹, pela voz do orador, o queixoso esclarece inicialmente que, devido à sua inexperiência (*διὰ τὴν ἀπειρίαν*, XLI. 2) em matérias deste género, talvez não consiga alcançar um clarividente raciocínio junto do tribunal. Quer com isto justificar as eventuais inépcias que se revelarão no foro argumentativo do discurso, ou mesmo que o tempo de duração da disposição¹⁰ seja demasiado curto para uma correcta exposição do problema

⁷ Como defendeu Just (1989: 13): «*Women in Athens possessed no active political rights. They could neither speak nor vote in the ekklesia, the citizen assembly, nor could they attend its meetings. (...) In the Greek sense of the word, they were not citizens.*».

⁸ A autenticidade deste discurso não é posta em causa, no entanto, a sua datação é incerta, sabemos apenas que ele teve lugar durante a segunda metade do século IV a. C.

⁹ Cf. Silva (1987-1988: 88).

¹⁰ O tempo de duração de um discurso era contado através do uso da clepsidra. Quando a água se esgotava, significava que o tempo tinha terminado (*vide*, e. g., XXXVI. 62).

(πλήν εἴ τι παρέλιπον ἐγὼ πρὸς ὀλίγον ὕδωρ ἀναγκαζόμενος λέγει, XLI. 30). Esta modéstia convencional, que pretendia seduzir o público presente e fazê-lo tomar o seu partido, vai reforçar a firmeza de raciocínio aplicado mais adiante e o domínio da informação disponível em prole da sua defesa (ἀλλὰ μὴν, ὧ ἄνδρες δικασταί, τοῦτό γε δεινὸν δήπου, εἰ πρὸς τὰ συγκεχωρημέν' ὑπ' αὐτῶν τούτων ἐξέσται νῦν ἀντιλέγει, καὶ μηδὲν σημεῖον ὑμῖν ἔσται, XLI. 23; νόμους ἔχω παρασχέσθαι, XLI. 25).

Polieucto, cidadão ateniense, é pai de duas filhas¹¹. Como não possuía descendência masculina, resolveu adoptar o cunhado Leócrates¹², a quem dá, em matrimónio, a mais jovem das suas filhas. Mais tarde, por uma desavença não explicada entre sogro e filho adoptivo, retira-lhe a posse da filha e dá-a a Espúdias. Tira-lhe, portanto, o poder sobre a esposa e sobre o dote que a tinha acompanhado por ocasião do casamento. Isto significa, ao mesmo tempo, o regresso do dote, anteriormente legado ao esposo, à casa paterna da esposa e a uma nova administração, ou seja, este processo implica a devolução do dote por parte do antigo genro e filho adoptivo. Ela regressa a casa do pai como se se tivesse tornado novamente solteira. É neste ponto que Polieucto revela um certo poder sobre a figura da filha, que aparentemente nada argumenta contra a decisão do pai (cf. XLI. 4). Mas ele não se pronuncia também em favor do casamento. Não nos é dado saber se esta filha de Polieucto apreciou ou não a sua separação de Leócrates, mas a verdade é que também nada nos informa do contrário.

A filha mais velha é dada em casamento a quem litiga contra Espúdias¹³. Até que Polieucto morreu, mas deixou a sua herança às filhas em partes iguais.

Ao acto de notificação do testamento foi presente a filha mais nova que nada contestou, o que, de forma velada, denuncia já uma atitude aliada dos esposos, isto é, de Espúdias e da filha mais jovem de Polieucto. Ela foi pois testemunha dessa notificação que lhe dizia particular respeito. Espúdias também foi convocado mas recusou, arguindo que a presença da

¹¹ O nome delas não é mencionado em qualquer parte do texto, assim como o de sua mãe.

¹² A adopção era um processo possível a praticar em caso de não haver, em resultado do casamento, descendentes do sexo masculino. Para um cidadão era muito importante que o filho pudesse perpetuar o culto divino dos mortos da família, mantendo acesa a reverência das oferendas aos antepassados defuntos.

¹³ De quem não sabemos o nome, nem a sua descendência.

esposa era suficiente (τὴν δὲ γυναῖκα ἐξαρκεῖν τὴν αὐτοῦ παροῦσαν, XLI. 17). Portanto, a falta era apenas uma responsabilidade sua. Esta atitude falsamente desinteressada do assunto dos bens testamentários é já um sinal da argúcia ludibriante de Espúdias, aliada, naturalmente, à da esposa. Este aspecto torna-se interessante, pois denuncia uma certa cumplicidade entre o casal. A mulher podia, portanto, ser actuante na defesa dos seus próprios interesses, mas não o foi intencionalmente e por acordo com o marido. Ela mostra que pode ser igualada ao marido em situações como esta. Assim, parece ser uma possibilidade legal de a mulher tomar uma efectiva parte activa e ser representante do casal, observando-se, todavia, que este comportamento não é ostensivamente sancionado pelos cânones jurídicos. O queixoso refere mesmo que Espúdias e a mulher tiveram ainda tempo (cinco dias até ocorrer a morte de Polieucto) para reclamar qualquer deficiência que tivessem notado na atribuição dos bens testamentários. Ele deveria estar a aguardar a morte deste último, que era a única figura conhecedora dos movimentos dos bens em tempo de sua vida. Aguardou, pois, o seu falecimento, para começar a modificar o estabelecido, supondo que não houvesse ninguém que conhecesse tão bem os bens a herdar e a constituição dos dotes filiais quanto o falecido Polieucto. Espúdias pretendia assim enganar o marido da mais velha, não denunciando que a par do dote de casamento já existiam outros haveres, pertença dos pais da esposa, tornados seus, assim como algum dinheiro que havia sido transferido a título de empréstimo. Recusa participar, ainda, na contribuição da festa dos mortos (οὐδὲ ταύτης ἀξιοῖ συμβαλέσθαι τὸ μέρος, XLI.11). Com estas recusas de saldar e admitir as suas dívidas, revela um pretenso desejo de ver aumentar os seus bens (ἀλλὰ τὰ μὲν ἔχει προλαβόν, τῶν δὲ τὰ μέρη κομίζεται, τὰ δ' οὕτω φανερώς οὐκ ἀποδίδωσιν, XLI. 11). Além do conhecimento testamentário por parte das filhas e dos genros de Polieucto, havia também Aristógenes que era testemunha de todo este processo (XLI. 18). Por isso, em vão, Espúdias tentava enganar as pessoas em virtude de elas estarem informadas dos actos verdadeiros. Porém, o marido da filha mais velha afirma que lhe foi reconhecido um dote de quarenta minas, mas que não lhe foi entregue na totalidade imediatamente, pois faltavam dez minas. Ainda em tempo de vida, Polieucto reconheceu que lhas devia e, pouco antes de morrer, separou a casa dos outros bens e entregou-lha como forma de pagamento da sua dívida (XLI. 6). Contudo, Espúdias considera que a casa deve ser tornada um bem comum, assim como o restante património. Este é um dos pontos mais controversos do discurso. O acusador formula contra Espúdias outros aspectos opostos

com carácter de reclamação, tais como o facto de este último, sendo devedor de bens de Polieucto e da filha mais velha deste, não os ter levado ao núcleo comum, como deveria ter feito. Todavia, como Espúdias alega que apenas lhe coube um dote de trinta minas, o queixoso replica que Polieucto tinha o direito de dar um dote superior a uma das filhas e de não respeitar a igualdade (*ἄλλως τ' εἰ καὶ μηδὲν ἴσον εἶχεν ἀλλ' ἐν ἅπασιν ἠλαττοῦτο*, XLI. 17). Além disso, afirma que este aspecto colocado por Espúdias é falso, visto que ele teria recebido as trinta minas em dinheiro, mas a restante quantia em roupas e bijutarias, cujo valor ultrapassaria as dez minas que faltavam. Ou seja, a mulher de Polieucto havia disposto em empréstimo, mesmo depois da morte de seu marido, de alguns bens em favor de Espúdias. Estes acontecimentos tinham ficado registados em documentos (*ταυτὶ γὰρ τὰ γράμματα καταταλέλοιτεν ἡ Πολυεύκτου γυνή*, XLI. 21) que ela deixou ao morrer. Tiveram lugar sob o olhar vigilante das duas irmãs e dos genros, o que permitia uma comprovação verídica dos factos, e este testemunho foi, em seguida, entregue a Aristógenes. Isto significa ao mesmo tempo que ela dispôs de poder executivo e de autonomia pessoal para o levar a efeito¹⁴.

Notamos, pois, que quer a mãe viúva, que cedeu a título de empréstimo alguns bens, quer as filhas, que sozinhas testemunharam a atribuição paterna da herança, quando se encontraram nestas situações, sem a presença dos maridos, dispuseram de poder judicial, na medida em que o momento impunha uma decisão. Embora, teoricamente, a mulher não disponha legalmente de formas de actuação no campo forense, a prática revela uma realidade diferente.

Ao iniciar o seu argumento de acusação, aquele que litiga com Espúdias refere que existe um elemento de união entre ele e o acusado, as suas esposas são irmãs, filhas de Polieucto (*Ἀδελφὰς ἔχομεν, ὃ ἄνδρες δικασταί, γυναῖκας ἐγὼ καὶ Σπουδίας οὐτοσί*, XLI. 1). Este é o fio condutor de todo o discurso que motiva a argumentação discursiva agora em análise. Portanto, uma constatação é visível de forma peremptória: não há irmãos. No entanto, esta referência, que é com ênfase salientada no começo do discurso, faz-nos pensar nas relações filiais que

¹⁴ Cf. n. 7, esta referência parece contraditória quando afirmamos, como acima, que a mulher não possuía direitos públicos. Isto faz-nos pensar que a força e o poder femininos também se poderiam fazer sentir, embora em situações diversas do normal, como, por exemplo, neste caso em que o marido já havia falecido. Talvez, se ele fosse vivo, ela não tivesse disposto deste acto de liberdade, nem mesmo veladamente.

eventualmente houvesse, e mesmo naquelas que ligavam os cunhados entre si e estes com os pais das suas esposas. Porém, vemos todas estas probabilidades desvanecidas depois de traçadas as primeiras linhas do discurso. Tendo em conta que a principal justificação do discurso é um motivo de ordem material que envolve os dois cunhados, não é de menor importância considerar alguns aspectos que rodeiam a cena principal e que patenteiam, numa visão geral, o movimento feminino em acção. As personagens femininas não são subsidiárias à cena judicial, o seu carácter vai surgindo no silêncio e um certo poder secreto vai-se sentindo lentamente.

São três as principais causas de dissolução do casamento: ou por morte de um dos cônjuges; ou por servidão de um dos seus elementos; ou, finalmente, por divórcio.

É particularmente o terceiro que prende a nossa atenção, a respeito deste discurso. No pensamento grego arcaico o casamento deveria durar toda a vida, mas a verdade é que, com o desenrolar dos séculos, com o chegar de mudanças sociais e políticas e com manifestações religiosas mais amorais, o casamento sofreu todo o tipo de interferências. E o divórcio passou a ter uma utilização corrente.

A mulher, no casamento, constituía o lado silencioso e interior da família, a par do marido que ocupava o lado expressivo e exterior. Assim, e quicá de um modo excessivamente esquemático, ela permanecia atarefada diariamente nas suas actividades domésticas; ele dedicava-se aos assuntos públicos e de governo da cidade. O contacto entre ambos, portanto, não era de forma alguma grande. Por isso, o divórcio para o homem não era mais do que trocar alguém por outro alguém que teria as mesmas funções da personagem anterior. Contudo, pode ser esta a impressão institucional, mas a realidade mostrava-se bem outra¹⁵.

O divórcio podia acontecer por três motivos¹⁶: ou por vontade de um dos esposos, ou por mútuo acordo, ou ainda por vontade de um terceiro. Especificamente no nosso estudo interessa-nos a última hipótese: o divórcio de um casal podia acontecer, pelo menos, de forma aparente, por vontade de uma figura externa ao próprio casal. Queremos, neste caso particular, referir-nos ao κύριος¹⁷. Procuramos agora justificar como é que tal é possível. Reportamo-nos novamente aos aspectos abordados a propósito do κύριος. O κύριος dispunha de poder sobre a mulher, podendo dá-la

¹⁵ Cf. *Lysistrata*.

¹⁶ Estas são algumas das ideias defendidas por Beauchet (1976).

¹⁷ O κύριος podia ser ou o pai, ou o irmão consaguíneo, ou o avô paterno.

ou não em casamento quando lhe aprouvesse, ou retirá-la ao marido a quem ele a tinha atribuído, podendo mesmo em seguida dá-la a outro. Isto significa que ele estava autorizado a modificar o curso vital da mulher, ainda que a vontade feminina fosse contrária. Particularmente, parece ser este o caso retratado neste discurso. Verifica-se, pois, que o poder do κέρως sobrevive mesmo à instituição do casamento.

Quanto ao divórcio de Leócrates e da filha de Polieucto, não sabemos qual o processo, nem qual o motivo que o proporcionou. Não sabemos se o divórcio foi pedido por um dos membros do casal. Mas, no entanto, percebemos que uma vontade deliberada de Polieucto conduziu à cessação do matrimónio e à natural restituição do dote que tinha acompanhado a sua filha por altura do casamento. Ousamos, porém, formular a hipótese que algo minou o espírito de Polieucto a favor de Espúdias, pois logo após a separação de Leócrates e da esposa, temos a impressão que ela foi, de novo e imediatamente, atribuída como esposa a Espúdias, e a forma concisa como Demóstenes a ela se refere sugere-nos (XLI. 4) que já antes de Leócrates saber da decisão do sogro, e, ao mesmo tempo, pai adoptivo, Espúdias se preparava para receber a sua filha. Contudo, parece que algo induz a que a jovem esposa concordou com a separação e a transferência de marido. Será que a própria filha não desconfiava ou não coadjuvava a atitude próxima de seu pai? O seu silêncio não terá também propiciado esta acção? Pois nem a sua possível discordância ou o seu eventual assentimento foram notados pelo nosso orador. Terá sido puro esquecimento, a nossa suposição errónea, ou, simplesmente, estratégia do orador? Parece-nos, pois, que tudo estava encadeado e concertado. Supomos mesmo que deveria haver uma conveniência de interesses entre o pai da jovem e Espúdias¹⁸, ou mesmo da jovem e de Espúdias, somente. Segundo o queixoso, esta figura masculina nada teme, e arrisca toda a sua audácia mesmo perante provas autênticas e contrárias ao seu argumento falacioso (τοῦτον δὲ μήτε τῶν νόμων τῶν ὑμετέρων Φροντίζειν μήθ' ὧν διέθετο Πολύευκτος μήτε τῶν κατα-

¹⁸ Pelo facto de não possuímos informações sobre qual o motivo que originou a dissensão entre Polieucto e Leócrates, podemos colocar hipóteses de diversa ordem, como, por exemplo, a maledicência de Espúdias ao denegrir a imagem de Leócrates junto do seu pai adoptivo e, ao mesmo tempo, a sua tentativa de aproximação da filha deste último. Tudo isto são conjecturas possíveis no quadro discursivo que possuímos. Esta hipótese é plausível se ponderarmos que, segundo a acção judicial instaurada pelo seu cunhado, marido da filha mais velha de Polieucto, Espúdias tentava iludi-lo, na herança deixada pelo sogro, demonstrando, de facto, como aquele planeava alterar, a seu favor, a atribuição dos bens. Revela possuir um carácter desonesto.

λειφθέντων γραμμάτων μήτε τῶν συνειδότην, ἀλλὰ πρὸς ἅπαντα ταῦθ' ἤκειν ἀντιδικήσοντα, XLI. 10). Nota-se o reforço da expressão com o uso da adversativa ἀλλὰ e de ἀντιδικήσοντα, salientando a perspicácia voluntariosa da contestação jurídica de Espúdias.

Verificamos que a figura feminina era valorizada no contexto familiar, tomando crescente presença nos grandes momentos testamentários. Esta presença acontecia, ainda mais visível, aquando da ausência de irmãos, denotando este facto um indício de modernidade. Pois, quando existiam irmãos, as jovens permaneciam, naturalmente, na sua sombra, ansiando por um lugar de destaque, mas sempre sem o conseguirem. A sua existência autónoma vive na dependência do enfraquecimento masculino, com vista à consequente preponderância feminina.

Podemos, portanto, concluir que, quando o homem, em determinadas situações, se ausenta, deixa espaço de actuação à mulher, levando-a a tornar-se importante e actuante nesse espaço. As consequências que advêm desses momentos de presença feminina trazem resultados significativos ao núcleo familiar. Quando, contudo, o homem está activo, podemos verificar uma situação inversa, ou seja, a mulher é um ser passivo.

BIBLIOGRAFIA

EDIÇÕES

- DEMOSTHENES (1931). *Orationes XLI-LXI, Prooemia, Epistulae*. Vol. III. Recognovit Breuique Adnotatione Critica Instruxit W. Rennie. Oxford: Oxford University Press.
- DÉMOSTHÈNE (1957). *Plaidoyers Civils*. Texte établi et traduit par Louis Gernet. Tome II (Discours XXXIX-XLVIII). Paris: Société d'Édition «Les Belles Lettres».

ESTUDOS

- BEAUCHET, Ludovic (1976). *Histoire du Droit Privé de la République Athénienne*. Vol. I, *Le Droit de Famille*. New York: Arno Press. (Reimp. da ed. de 1897.)
- FANTHAM, Elaine; FOLEY, Helene Peet; KAMPEN, Natalie Boymel; POMEROY, Sarah B., and SHAPIRO, H. Alan (1994). *Women in the Classical World*. New York and Oxford: Oxford University Press.
- GERNET, Louis (1982). *Droit et Institutions en Grèce Antique*. («Champs», 106.) Paris: Flammarion.
- GOULD, John (1980). «Law, Custom and Myth: Aspects of the Social Position of Women in Classical Athens.» *The Journal of Hellenic Studies*, 100, pp. 38-59.
- JUST, Roger (1989). *Women in Athenian Law and Life*. London and New York (N. Y.): Routledge.
- LACEY, W. K. (1968). *The Family in Ancient Greece*. London. Thames and Hudson.

- OLIVEIRA, Francisco de e SILVA, Maria de Fátima (1991). *O Teatro de Aristófanes*. Coimbra: Faculdade de Letras.
- POMEROY, Sarah B. (1973). «Selected Bibliography on Women in Antiquity.» *Arethusa*, 6: 1, Spring, pp. 127- 157.
- POMEROY, Sarah B. (1990). *Diosas, Rameras, Esposas y Esclavas. Mujeres en la Antigüedad Clásica*. Trad. Ricardo Lezcano Escudero. Madrid: Ediciones Akal.
- POWELL, Anton (1988). *Athens and Sparta: Constructing Greek Political and Social History from 478 B.C.* London: Routledge.
- SILVA, Maria de Fátima Sousa e (1987-1988). «Crítica à Retórica na Comédia de Aristófanes.» *Humanitas*, XXXIX-XL, pp. 43-104.
- VERNANT, Jean-Pierre (ed.)(1994). *O Homem Grego*. Tradução de Maria Jorge Vilar de Figueiredo. Lisboa: Editorial Presença.